



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº 88 CERH/PR, de 24 de março de 2014**

*Estabelece nova composição e define suplências para a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o mandato de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018, e dá outras providências*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando as competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, estabelecidas na Resolução nº 52 CERH/PR;

Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;

RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o período de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018.

**Art. 2º.** Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica foi superior ao numero previsto no artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo único. A ausência injustificada de membros da Câmara Técnica por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer do período de mandato implicará na exclusão da instituição por ele representada.

**Art. 3º.** A Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, passa a ter a seguinte composição:

- a) Coordenador: AGUASPARANÁ
- b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:
  - 1. PGE
  - 2. SEPL
- c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:
  - 1. ABRH
  - 2. OCEPARSuplência: SANEPAR

§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

**Art. 4º.** As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ EDUARDO CHEIDA**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**